

**DADOS DA EMPRESA/PREPOSTO PARA PREPARAÇÃO DO
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
Campus de Jequié**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SERÁ DE DOZE MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 141 E 142 DA LEI ESTADUAL 9.433

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FÁBIO MOREIRA BRITO - ME
Nome de Fantasia: COMERCIAL BRITO
Dados Bancários: BANCO BRADESCO - C/C 909-1 AG: 3526-2
CNPJ: 01.010.234/0001-82
Inscrição Municipal: 0001386
Inscrição Estadual: 43.506.453 PP
Endereço Comercial: TRAV. JOAQUIM LOBO II, 256 TERREO - CENTRO -
JEQUIÉ-BA.
CEP: 45.200.390
Fone para Contato: (73) 3525-7789
Endereço eletrônico: combrito@uol.com.br

DADOS DO PREPOSTO

Nome do preposto: FÁBIO MOREIRA BRITO
Nacionalidade: Brasileiro
RG e órgão expedidor: 02152495/50 SSP BA
CPF: 460.035.255-68
Estado Civil: Casado
TRAV. JOAQUIM LOBO, 256 1º ANDAR - CENTRO - JEQUIÉ-BA.
CEP: 45.200.390

Jequié, BA 19 de abril de 2018


Roquelina Santana
Coord. Adm. do Protocolo
Mat. 72.000270-2
UESB/Campus de Jequié

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/04/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19340/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000041-9

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	14.865,80	14.427,0

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Retê
89.05.00.00022424-3	PRESUNTO, de carne de boi	Kg	507,00	0,0
89.05.00.00064059-0	SARDINHA, em conserva, em oleo de soja comestivel.	Un	640,00	0,0
89.05.00.00116563-1	CARNE, bovina, cha de dentro, resfriada, sem osso	Kg	3.600,00	0,0
89.05.00.00116576-3	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro.	Kg	2.400,00	0,0
89.05.00.00116652-2	CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelado.	Kg	830,00	0,0
89.05.00.00116653-0	CARNE, de frango, peito, com osso, congelado	Kg	2.700,00	0,0
89.05.00.00122549-9	CARNE, bovina, do sol, contra-file.	Kg	3.750,00	0,0

Total a Contratar do Fornecedor: 14.427,00

Valor Total: 14.865,80 14.427,0

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19342/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000042-7

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor L
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	3.983,30	3.959,5

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	Ret%
89.10.00.00017994-9	QUEIJO, tipo mussarela, fatiado	Kg	672,00	0,0
89.10.00.00025687-0	LOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes, com no minimo 1.000 ml	Un	975,00	0,0
89.10.00.00038879-3	OVO, tipo extra, classe A, branco	DZ	405,00	0,0
89.10.00.00155519-7	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g.	Un	688,00	0,0
89.10.00.00155522-7	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g	Un	574,50	0,0
89.10.00.00155713-0	LEITE, de vaca, líquido, desnatado, pasteurizado, longa vida, rico em calcio	Un	645,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			3.959,50	

Valor Total: 3.983,30 3.959,5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 17/04/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19352/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000043-5

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor L
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	7.070,25	6.760,60

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Ret
89.15.00.00021261-0	COENTRO, de primeira, em molho.	Un	72,00	0,0
89.15.00.00021262-8	COUVE, de primeira, in natura, molho	Un	80,00	0,0
89.15.00.00021269-5	AIPIM, de primeira.	Kg	480,00	0,0
89.15.00.00021277-6	BATATA, do reino, inglesa, de primeira	Kg	970,00	0,0
89.15.00.00021293-8	CEBOLINHA, de primeira, molho	Un	60,00	0,0
89.15.00.00021295-4	CHUCHU, de primeira.	Kg	90,00	0,0
89.15.00.00021598-8	PIMENTAO, de primeira.	Kg	46,00	0,0
89.15.00.00033231-3	SALSA, de primeira, em molho.	Un	80,00	0,0
89.15.00.00039234-0	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca.	Un	54,60	0,0
89.15.00.00050843-8	BATATA, doce, de primeira.	Kg	276,00	0,0
89.15.00.00050845-4	BETERRABA, de primeira.	Kg	100,00	0,0
89.15.00.00053279-7	ERVILHA, reidratadas, em conserva.	Un	80,00	0,0
89.15.00.00116651-4	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g	Un	104,00	0,0
89.15.00.00116656-5	GOIABA, vermelha, de primeira, in natura.	Kg	127,50	0,0
89.15.00.00116708-1	LIMAO, tahiti, de primeira, in natura	Kg	58,00	0,0
89.15.00.00116715-4	MELAO, amarelo, de primeira, in natura.	Kg	75,00	0,0
89.15.00.00129744-9	ABOBORA, de primeira	Kg	315,00	0,0
89.15.00.00129752-0	ALHO, de primeira, sem a restia.	Kg	240,00	0,0
89.15.00.00129786-4	CEBOLA, de primeira, branca	Kg	200,00	0,0
89.15.00.00129787-2	CENOURA, de primeira	Kg	400,00	0,0
89.15.00.00129801-1	TOMATE, de primeira	Kg	360,00	0,0
89.15.00.00130364-3	BANANA, da terra, de primeira, in natura	Kg	322,50	0,0
89.15.00.00155526-0	FEIJAO, carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg	Kg	820,00	0,0
89.15.00.00155705-0	ARROZ, branco, tipo 1.	Kg	1.350,00	0,0

Total a Contratar do Fornecedor:

6.760,60

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

PÁGINA: 2
EMIÇÃO: 17/04/2018

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ	Unidade FIPLAN: 11302.0002
Valor Total:	7.070,25 6.760,6

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19355/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000044-3

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	5.497,60	5.335,00

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Rete
89.20.00.00022080-9	PAO, de forma integral, fatiado	UM		
89.20.00.00025210-7	MISTURA, para bolo, sabor baunilha, peso líquido mínimo de 400 g	Kg	1.820,00	0,0
89.20.00.00144823-4	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, acondicionado em embalagem contendo 500 g.	Pc	296,00	0,0
89.20.00.00155530-8	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g	Un	480,00	0,0
89.20.00.00155532-4	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	Pc	495,00	0,0
89.20.00.00155536-7	MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos, embalagem com 500 g.	Kg	416,00	0,0
89.20.00.00155593-6	BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo 400 g	Un	300,00	0,0
89.20.00.00155597-9	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g	Pc	465,00	0,0
89.20.00.00155600-2	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g	Un	215,00	0,0
89.20.00.00155686-0	FARINHA, lactea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g	Un	312,00	0,0
89.20.00.00155706-8	FARINHA, de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg	Un	264,00	0,0
		Kg	272,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			5.335,00	

Valor Total:	5.497,60	5.335,00
---------------------	----------	----------

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19356/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000045-1

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Doação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	304,00	300,00

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
89.25.00.00155539-1	ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, embalagem de 01 kg.	Kg	300,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			300,00	

Valor Total: 304,00 300,00

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19363/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000046-1

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	614,40	608,00

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
89.40.00.00042847-7	MISTURA, para bolo, sabor coco, peso líquido 400 g.	Un	304,00	0,00
89.40.00.00122554-5	MISTURA, para bolo, sabor milho, acondicionado em embalagem contendo no mínimo de 400g.	Un	304,00	0,00

Total a Contratar do Fornecedor:

608,00

Valor Total:

614,40

608,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19370/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000047-8

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	543,20	537,0

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Rete
89.45.00.00155544-8	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml.	Un	210,00	0,0
89.45.00.00155624-0	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 250 ml.	Un	327,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			537,00	

Valor Total:

543,20

537,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIÉ

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19373/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000048-6

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	942,05	932,50

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Rete
89.50.00.00043522-8	PIMENTA, do reino, moída. Embalagem com 01 Kg	Kg	53,50	0,0
89.50.00.00048099-1	AZEITONA, verde, em conserva.	Un	596,00	0,0
89.50.00.00116761-8	MOLHO, de tomate, temperado, acondicionado em embalagem com 500 g.	Un	192,00	0,0
89.50.00.00144927-3	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg	Kg	6,00	0,0
89.50.00.00149889-4	VINAGRE, de vinho tinto. Embalagem com 500 ml.	Un	85,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			932,50	

Valor Total: 942,05 932,50

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.23.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.19374/2017 Número da LID: 11302.0002.18.0000049-4

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/04/2018

Número: 11.301PP001/2018

Objeto: Alimentos e Bebidas

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LI
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	448,00	440,0

Fornecedor: 01.010.234/0001-82 - FABIO MOREIRA BRITO

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Rete
89.55.00.00063766-1	CHOCOLATE, em po, soluvel, natural. Embalagem com 200 g	Un	440,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			440,00	

Valor Total: 448,00 440,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Proc. Nº 982397

Fls. 104

[Assinatura]
Procurador Jurídico

CONTRATO N.º 017/2018

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa FÁBIO MOREIRA BRITO - ME, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **FÁBIO FÉLIX FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, residente na cidade de Vitória de Conquista - BA, e a empresa **FÁBIO MOREIRA BRITO - ME**, estabelecida na Travessa Joaquim Lobo II, 256, Térreo, Centro, município de Jequié - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.010.234/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MOREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 02152495-50, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 460.035.255-68, residente na Travessa Joaquim Lobo, 256, 1º andar, município de Jequié - BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a demanda do Centro de Convivência Casinha do Sol – CCI/CS, do *Campus* de Jequié da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I/Parte III do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se

[Assinatura]

[Assinatura]



responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 33.299,60** (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em conformidade com os gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos materiais efetivamente entregues, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

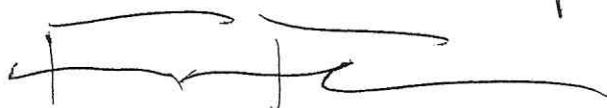
Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.



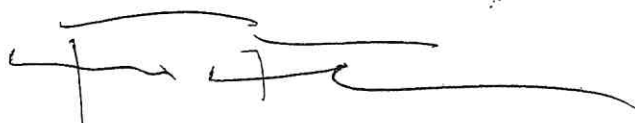
Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei n o 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual n o 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *Campus* de Jequié;
- b) fornecer os gêneros alimentícios em bom estado de conservação, livre de contaminação de qualquer agente estranho, atendendo as recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados;
- d) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- f) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- j) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- k) promover, por sua conta em risco, o transporte dos materiais objeto deste Contrato;
- l) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- m) atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE**, providenciando a imediata troca, às suas expensas, do bem que vier a ser recusado;



- n) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

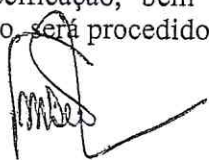

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus de Jequié, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.


Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n o 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;



982307
109
Duis
Procurador Jurídico

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Subcláusula Sétima – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

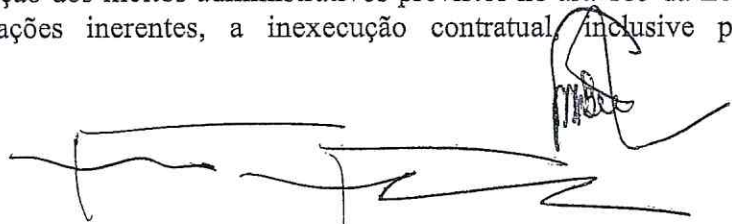

Subcláusula Primeira – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Subcláusula Segunda – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual inclusive por atraso

982394
110
Davi
PROCURADORIA

injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

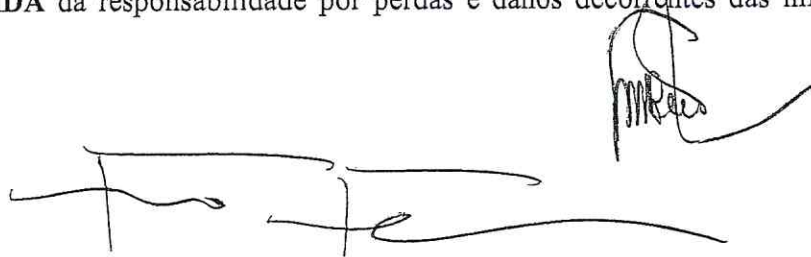
Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sétima – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Nona – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

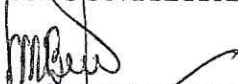
As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 23 de maio de 2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR DA CONTRATANTE



FÁBIO MOREIRA BRITO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Diniz Almona Silva
CPF Nº 019.242.525-03

02. R. Fernandes
CPF Nº 858.553.675-68



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 017/ 2018

PROC. Nº 982394
 Fls. 412
Jul 8
 Procuradoria Jurídica

Item	Descrição	Un	Quant. estimada	Preço Unitário
01	PRESUNTO, de carne de boi.	Kg	30	R\$ 16,90
02	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 130 g	Un	200	R\$ 3,20
03	CARNE, bovina, chã de dentro, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente	Kg	150	R\$ 24,00
04	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente	Kg	100	R\$ 24,00
05	CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente.	Kg	100	R\$ 8,30
06	CARNE, de frango, peito, com osso, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente	Kg	300	R\$ 9,00
07	CARNE, bovina, do sol, contra-file. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente	Kg	150	R\$ 25,00
08	QUEIJO tipo mussarela, fatiado	Kg	30	R\$ 22,40
09	IOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 1.000 ml	Un	150	R\$ 6,50
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades	Dz	75	R\$ 5,40
11	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g.	Un	40	R\$ 17,20
12	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g.	Un	150	R\$ 3,83
13	LEITE, de vaca, líquido, desnatado, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1 L	Un	150	R\$ 4,30
14	COENTRO, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria	Un	48	R\$ 1,50
15	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria	Un	50	R\$ 1,60
16	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	Kg	100	R\$ 4,80
17	BATATA, do reino, inglesa, de primeira	Kg	200	R\$ 4,85
18	CEBOLINHA, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria	Un	40	R\$ 1,50
19	CHUCHU, de primeira	Kg	50	R\$ 1,80
20	PIMENTAO, de primeira	Kg	10	R\$ 4,60
21	SALSA, de primeira, em molho	Un	40	R\$ 2,00
22	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g	Un	20	R\$ 2,73
23	BATATA, doce, de primeira	Kg	60	R\$ 4,60
24	BETERRABA, de primeira	Kg	50	R\$ 2,00
25	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g	Un	40	R\$ 2,00
26	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em	Un	50	R\$ 2,08



	embalagem com 200 g			
27	GOIABA, vermelha, de primeira, in natura	Kg	25	R\$ 5,10
28	LIMAO, tahiti, de primeira, in natura	Kg	10	R\$ 5,80
29	MELAO, amarelo, de primeira, in natura	Kg	25	R\$ 3,00
30	ABOBORA, de primeira	Kg	150	R\$ 2,10
31	ALHO, de primeira, sem a réstia	Kg	10	R\$ 24,00
32	CEBOLA, de primeira, branca	Kg	50	R\$ 4,00
33	CENOURA, de primeira	Kg	100	R\$ 4,00
34	TOMATE, de primeira	Kg	75	R\$ 4,80
35	BANANA, da terra, de primeira	Kg	75	R\$ 4,30
36	FEIJAO, carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg	Kg	200	R\$ 4,10
37	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg	Kg	450	R\$ 3,00
38	PAO, de forma integral, fatiado	Kg	200	R\$ 9,10
39	MISTURA para bolo, sabor baunilha, peso liquido mínimo de 400 g.	Pc	80	R\$ 3,70
40	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g	Un	200	R\$ 2,40
41	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g	Pc	150	R\$ 3,30
42	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg	Kg	80	R\$ 5,20
43	MASSA, de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500 g	Un	120	R\$ 2,50
44	BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo 400 g	Pc	150	R\$ 3,10
45	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g	Un	50	R\$ 4,30
46	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g	Un	60	R\$ 5,20
47	FARINHA, láctea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	Un	40	R\$ 6,60
48	FARINHA, de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg	Kg	80	R\$ 3,40
49	ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg	Kg	100	R\$ 3,00
50	MISTURA, para bolo, sabor coco, peso líquido mínimo de 400 g	Un	80	R\$ 3,80
51	MISTURA, para bolo, sabor milho, acondicionado em embalagem contendo no mínimo de 400g	Un	80	R\$ 3,80
52	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml	Un	50	R\$ 4,20
53	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 250 ml	Un	30	R\$ 10,90
54	PIMENTA do reino, moída. Embalagem com 01 Kg	Kg	5	R\$ 10,70
55	AZEITONA, verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 500 g	Un	40	R\$ 14,90
56	MOLHO, de tomate, temperado, acondicionado em embalagem com 500 g	Un	60	R\$ 3,20
57	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo	Kg	10	R\$ 0,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg			
58	VINAGRE, de vinho tinto. Embalagem com 500 ml	Un	50	R\$ 1,70
59	CHOCOLATE, em pó, solúvel, natural. Embalagem com 200 g	Un	100	R\$ 4,40

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	415
Publicação nº	Procuradoria Jurídica
Data	PROC. Nº 982397 FLS. 100
Atendente	REITORIA-UESB

egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 017/2018 – UESB / FÁBIO MOREIRA BRITO - ME.

Objeto: aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios), para atender à demanda do Centro de Convivência Casinha do Sol – CCI/CS, do campus de Jequié da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 982397. Valor global estimado R\$ 33.299,60 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/05/2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR

